



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 672, DE 21 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre concessão de anistia de débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 16/08/79, PROMULGA a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, ajuizados ou não, apurados por tributos de valor originário até Cr\$. 100,00 - (Cem cruzeiros), ou que acumulados com outros débitos não ultrapassem o valor de Cr\$. 200,00 (Duzentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os órgãos competentes procederão o cumprimento das disposições desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

  
 Marcio Madalin Patroni  
 Diretor